



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Conselho Diretor aprovou, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estima-se as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.965.128,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 0,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 0,00
Receita de Serviços.....	R\$ 0,00

RECURSOS TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.965.128,00
Transferências Correntes.....	R\$ 28.965.128,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 400.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 29.365.128,00

Art. 3º – As receitas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 28.655.128,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 18.659.008,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 9.996.120,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 710.000,00
Investimentos.....	R\$ 710.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 29.365.128,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

Art. 4º – Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes desta resolução.

Art. 5º – Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Diretor do CIOP autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 6º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2015.

**ENIO MAGRO
PRESIDENTE**